



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.730, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade, através da Secretaria da Fazenda e Finanças, autorizada abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a realizar despesas com pagamento de juros constante do parcelamento do F.G.T.S., como segue:

05	Departamento de Finanças	
05.04	Divisão de Contabilidade	
28.843.00330	Juros e Encargos da Dívida Contratada	
3.2.90	Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto, considerando-se a tendência do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Rogério Antonio Gonçalves

Secretaria da Fazenda e Finanças
Marco Antonio Loureiro

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/09/2005.
Neiva de Barros Oliveira
(Ofício nº 869/05, da Câmara Municipal de Tatuí).